



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 030, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**“Abre inscrições para contratação temporária de Monitor Educacional.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo à Lei Municipal nº 838, de 05 de Abril de 2016, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período de **10 a 12 de Abril de 2017**, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de **Monitor Educacional**, submetido ao Regime Previdenciário INSS, com carga horária de 33,00 horas semanais, para trabalhar junto a Secretaria de Educação e Cultura, na Creche Municipal. A contratação será regida pelas instruções contidas neste Edital, pelas demais disposições legais vigentes e baseado em normas contidas na legislação municipal.

**1 - DO QUADRO DE CONTRATAÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Monitor Educacional</b>
<b>CARGA HORÁRIA</b>	33 horas semanais
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Educação e Cultura
<b>VAGAS</b>	2 (duas) imediata
<b>REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 1.224,28 mensal, mais vale alimentação, mais 13º Salário e férias proporcionais.
<b>PERÍODO</b>	Da data da contratação até 29 de dezembro de 2017.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** – As inscrições deverão ser procedidas junto à Secretaria de Educação e Cultura, na Prefeitura Municipal, **no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h**.

**2.2 - Documentação:** deverão ser apresentadas cópia dos seguintes documentos no momento da inscrição:

a) carteira de identidade

b) - Diploma/Certificado ou Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino comprovando a escolaridade - Magistério concluído (modalidade Normal) ou Licenciatura em Pedagogia concluído.

**2.3** – Serão aceitas inscrições de pessoal cursando ensino superior em pedagogia, desde que não haja nenhuma inscrição de candidatos com a escolaridade exigida no item 2.2 deste Edital.

**2.4** – Não serão aceitas inscrições por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional, via postal ou fax.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO/EXECUÇÃO**

**3.1** – No caso de haver mais de um candidato inscrito, como critério de desempate serão utilizados os seguintes critérios em ordem crescente:

**3.1.1** - aquele que apresentar mais títulos (certificados/diplomas) de cursos relacionados à área de atuação da contratação, com carga horária não inferior a 8 (oito horas), com data não inferior ao ano de 2014;

**3.1.3** – persistindo o empate, por sorteio, de onde se dará a ordem de classificação.

**3.2** – Não serão aceitos como títulos, os certificados/diplomas de escolaridade.

**3.2** – Contratação, a partir da homologação do processo.

**4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4.1** – Este processo terá validade até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado.

**4.2-** O candidato chamado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, para assinar o devido contrato e iniciar suas atividades.

**5 - DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** – A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo e será efetuada de acordo com a necessidade do serviço e do interesse da administração.

**5.2** – O candidato aprovado somente será contratado após considerado apto no exame médico e apresentar os seguintes documentos:

- a) 1 foto 3x4 recente;
- b) Folha Corrida (Fórum);
- c) Número do PIS/PASEP (cópia) – se tiver;
- d) Atestado médico (Apto para o trabalho);
- e) Certidão de nascimento/casamento (cópia);
- f) Carteira de Identidade (cópia);
- g) CPF (cópia)
- h) Título Eleitoral com comprovante da última votação (cópia);
- i) Certificado de reservista, se for o caso (cópia);
- j) Número de conta salário no Banco Sicredi.
- k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- l) Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível com esta contratação;
- m) Diploma/Certificado com habilitação específica para a função;
- n) idade mínima de 18 anos.

**6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

**6.2** – As publicações sobre o processamento desta seleção serão feitas por Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município e junto a Equipe de Pessoal da Prefeitura.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE  
Em 10 de Abril de 2017.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO  
Prefeito**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Secretário da Administração  
e Planejamento